

EDITAL 01/2022

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA VAGAS REMANESCENTES DO ANO LETIVO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA VAGAS REMANESCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA DO ANO LETIVO DO DE 2022.

A **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0025-59, com endereço na Rua dos Caçadores, 260, Cavallhada, CEP: 78216-155, Cáceres-MT, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei Complementar n.º 187/2021 e demais legislação pertinente à matéria, torna público o Edital para concessão de bolsa de estudo social para vagas remanescentes do ano letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para a concessão de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021 e demais disposições correlatas vigentes.

1.2. O processo seletivo de bolsa de estudo social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas aos candidatos **alunos e/ou não alunos na Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio**. Em nenhuma hipótese será concedida bolsa em disciplinas cursadas em regime de Dependência, disciplinas especiais e/ou orientadas, bem como sobre taxas de serviços.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria
Visto Diretor



Visto Assistente Social

1

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA

Rua dos Caçadores, 260 - CEP 78200-000 - Cáceres - MT

CNPJ: 03.226.149/0025-59 - Fone: (65) 3211- 5100 / (65) 3222 - 3445

Portal: www.cssmcaceres.org.br - contato@cssmcaceres.org.br

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para análise da solicitação de concessão de bolsa de estudo social para vagas remanescentes, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Inscrever-se neste processo nas datas previstas no **Anexo III**;

Período de inscrição: 29/06 à 01/07/2022

b) Comprovar a vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei, com o envio de toda a documentação descrita no Anexo II, em consonância com a legislação informada no item 1.1 deste edital:

I - Bolsa de Estudo Integral – 100% - Renda per capita não superior a **um salário mínimo e meio**.

II - Bolsa de Estudo Parcial – 50% - Renda per capita não superior a **três salários mínimos**.

2.2. A participação do candidato/representante legal no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital**.

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se ao preenchimento de concessão de bolsa de estudo social, para a **concessão de bolsa de estudo social para vagas remanescentes** para estudante da Educação Básica, com finalidade prevista na Lei Complementar n.º 187/2021 e demais legislação pertinente à matéria.

3.2. Neste processo seletivo serão ofertadas bolsas de **100% (cem por cento) ou 50% (cinquenta por cento)**, conforme descritas no Anexo I, observado o que dispõe o § 1º do art. 19 e § 1º do art. 20 da Lei Complementar n.º 187/2021, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.

3.3. Serão de responsabilidade do (a) bolsista/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria
Visto Diretor


Visto Assistente Social

2

estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinhas desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades festivas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.

3.4. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social 100% (cem por cento), caso sejam preenchidas todas as vagas, a MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria poderá oferecer ao candidato bolsa de estudo social parcial de 50% (cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir com a concessão da referida bolsa, caso seja de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.5. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático de concessão de bolsa ou expectativa de direito para o período pleiteado, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.6. A MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria, se reserva no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de 2022, utilizando a lista de classificação de inscritos deste Edital.

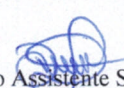
3.7. Em caso de redução do número de alunos matriculados, a MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria, poderá reduzir o número de vagas oferecidas no processo de concessão.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

4.1.1 As inscrições de concessão para Bolsa Social deverão ser realizadas por meio físico, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição com número de protocolo e do formulário socioeconômico da bolsa de estudo social**, disponível no Setor da Assistência Social do **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria** nas datas previstas no **Anexo III** deste Edital. O requerimento da solicitação de bolsa e a declaração de legalidade da documentação deverão ser assinados, autenticados em cartório pelo solicitante e anexados com os documentos relacionados no Anexo II do edital.

4.1.2 Concessão de bolsa de estudo social para vagas remanescentes: para os candidatos a inscrição deverá ser realizada por meio físico, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição com número de protocolo e do formulário socioeconômico da bolsa de estudo social**, disponível na Recepção do **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**, nas datas previstas no **Anexo III** deste Edital.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Visto Diretor
Colégio Salesiano Santa Maria


Visto Assistente Social

3

4.1.3. O requerimento da solicitação de bolsa e a declaração de legalidade da documentação deverão ser assinados, autenticados em cartório pelo solicitante e anexados com os documentos relacionados no Anexo II do edital.

4.2. É obrigatório o cadastro de **endereço de e-mail válido** para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião concessão no processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato ou representante legal, se menor de idade.

4.4. O candidato poderá realizar alterações no formulário socioeconômico **somente** antes da finalização do preenchimento

4.5. É de responsabilidade **exclusiva** do candidato/representante legal acompanhar a situação do seu pedido concessão e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

5. DO INDEFERIMENTO:

5.1. O pedido de inscrição será indeferido e sumariamente arquivado, nos seguintes casos:

- a) Não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
- b) Descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.
- c) Não apresentação pelo (a) candidato (a) ou representante legal de qualquer documentação solicitada no ANEXO II deste Edital ou documentos complementares solicitados posteriormente pela Assistente Social em qualquer etapa da análise;
- d) Não comparecimento à entrevista social agendada, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Visto Diretor
Colégio Salesiano Santa Maria

Visto Assistente Social

4

- e) Evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- f) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;
- g) Patrimônio, gastos e padrão de vida incompatível com a renda *per capita* familiar;
- h) Perda da condição de aluno (a) matriculado (a);
- i) Constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo (a) candidato (a) e/ou representante legal e não esclarecida;
- j) Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- k) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- l) Candidato (a), aluno (a) do **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**, com disciplinas em **progressão parcial (dependência)**.

6. DA ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para análise da inscrição e classificação de Bolsa de Estudo Social com intuito de concessão de bolsa de estudo social para vagas remanescentes, o (a) candidato (a) representante legal deverá:

a) Comprovar situação de **vulnerabilidade socioeconômica familiar**:

a.1) **Renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio** para a bolsa integral de 100% (cem por cento); ou

a.2) Comprovar **renda familiar *per capita* bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50%;

b) Estar apto para efetivar a matrícula na série/curso requerido, dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria


Visto Assistente Social

5

6.2. Além do critério socioeconômico, serão critérios de seleção:

- a) Proximidade da residência;
- b) Sorteio, a ser realizado em local, data e horário previstos a ser encaminhado no e-mail, se necessário, dentre os candidatos inscritos e selecionados com base nos critérios de seleção e desempate previstos neste edital.

6.3. Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico – Cadastro Único têm prioridade na concessão das bolsas de estudo, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.4. Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) a menor renda familiar *per capita*;
- b) a existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial nº 2998/2001, ou pessoas com deficiência no grupo familiar;
- c) maior número de integrantes no grupo familiar;
- d) ausência de Provedor Familiar (pai ou mãe)
- e) residência não própria, patrimônio familiar e condição de moradia;
- f) maior tempo de desemprego;
- g) maior número de alunos e irmãos matriculados na instituição de ensino.
- h) melhor desempenho pedagógico

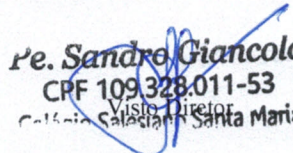
7. DO GRUPO FAMILIAR:

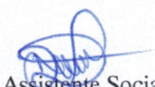
7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7.2. Entende-se, também, por grupo familiar o conjunto de pessoas que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai e ou mãe;
- b) padrasto ou madrasta;
- c) cônjuge ou companheiro (a);
- d) filho (a) ou enteado (a);
- e) irmão (a);


Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Visto Diretor
Colégio Salesiano Santa Maria


Visto Assistente Social

- f) avô (ó);
- g) sobrinhos/tios.

II - usufruam da renda familiar bruta total mensal.

7.3. Caso o grupo familiar informado se limite unicamente ao candidato, este deverá comprovar rendimento financeiro próprio condizente com o seu padrão de vida e de consumo, capaz de custear as suas despesas.

7.4. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após renovação do benefício deverá ser informada **imediatamente** pelo candidato.

7.5. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido no item 7.4, o benefício poderá ser cancelado conforme disposto neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO:

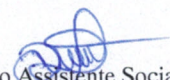
8.1. A classificação do candidato inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, **respeitando a vulnerabilidade socioeconômica familiar, os critérios da seleção e desempate, bem como** o quantitativo descrito no Anexo I e demais critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA SOCIAL:

9.1. Os documentos específicos no Anexo II deste Edital, deverão ser obrigatoriamente apresentados de forma física e entregues no **Setor de Serviço Social** dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital sob pena de indeferimento do pedido.

9.2. Não haverá prorrogação do prazo estipulado, portanto, os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo III deste Edital.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria
Visto Diretor


Visto Assistente Social

7

9.3. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido no Anexo III neste Edital, salvo se solicitado pelo **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**.

9.4. Somente será analisado e considerado inscrito os candidatos que se inscreverem por meio da ficha de inscrição com numero de protocolo e estiverem com todos os dados do formulário socioeconômico preenchidos e assinado, e com todas as documentações solicitadas entregue no prazo estabelecido.

9.5. Diante da atual situação de pandemia da Covid-19, caso o setor de Serviço Social encontre fragilidade nos dados enviados, a qualquer tempo, poderá agendar entrevista; solicitar documentos originais ou complementares para fins de validação dos documentos encaminhados por meio eletrônico para esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do candidato que poderão influenciar no resultado do processo.

9.6. A entrevista social poderá ser realizada por videoconferência ou presencialmente com a Assistente Social, em data e horário previamente definidos.

9.7. O (A) candidato (a) ou seu representante legal receberá pelo e-mail informado na ficha de inscrição, as informações para a realização da entrevista.

9.8. Poderão participar da entrevista o (a) próprio (a) candidato (a), se maior, ou seus pais/responsáveis legais.

9.9. O recebimento do e-mail pela MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria não implica que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o (a) candidato/representante legal deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

9.10. A MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria não se responsabiliza pela ausência de qualquer documento exigido neste Edital e seus Anexos. A ausência da entrega da documentação comprobatória que consta no Anexo II deste Edital, ou complementar, solicitada durante a análise, ou não comparecimento à entrevista quando convocado (a), ensejará no indeferimento imediato do pedido de renovação e seu arquivamento, conforme previsto na cláusula 5.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Visto Diretor
Colégio Salesiano Santa Maria

[Assinatura]
Visto Assistente Social

8

9.11. Todos os documentos entregues ficarão arquivados na MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria e não serão devolvidos para o (a) candidato (a), independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo, sendo descartados após o término do prazo legal.

10. DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

10.1. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar, após deduções, conforme previsto nos itens 10.3 e 10.4, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

10.2. Para análise da renda *per capita*, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

10.3. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do candidato.

10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra despesa além destas listadas abaixo:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
- h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc);
- i) estágios remunerados;
- j) auxílio emergencial.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.528.011-53
Visto Diretor
Colégio Salesiano Santa Maria


Visto Assistente Social

9

11. DO RESULTADO:

11.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria <http://www.cssmcaceres.com.br> na data estabelecida no cronograma Anexo III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo concessão e a lista das bolsas deferidas, através do número de inscrição do (a) candidato (a).

11.2. Caso o número do protocolo do candidato (a) não se encontre na listagem divulgada, deverá procurar o setor responsável para verificação do ocorrido.

11.3. A divulgação do resultado ocorrerá conforme cronograma Anexo III.

12. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

12.1. A bolsa de estudo social objeto desta concessão será válida para o ano letivo de 2022, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de manutenção, podendo ser cancelada a qualquer tempo, pelos motivos dispostos na cláusula 14 deste Edital.

13. DA MATRÍCULA

13.1. **Os alunos aprovados no processo seletivo deverão efetivar a matrícula na Secretaria escolar, conforme os prazos estabelecidos no Anexo III.**

13.2. O benefício concedido somente será cadastrado no Sistema Financeiro a partir da data efetiva de matrícula, sendo que esta deverá ocorrer somente após a divulgação do resultado.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO:

14.1. O bolsista que desejar transferência de turno deverá cumprir as exigências escolares previstas pela **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria** no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência do Departamento Responsável no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de

Pe. Sandra Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria


Visto Assistente Social

10

destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas.

14.2. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

15. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

15.1. Ao (À) bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir a Instituição de todas as quantias – anuidades ou semestralidades- das quais fora isentado (a), desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do, § 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 299 do Código Penal."

15.2. A bolsa de estudo social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) quando o (a) bolsista e/ou representante legal deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua renovação no período estabelecido pelo cronograma Anexo III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

b) quando o (a) bolsista e/ou representante legal deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;

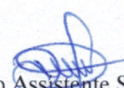
c) quando o (a) bolsista e/ou representante legal omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

d) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar n.º 187/2021;

e) quando houver parecer técnico desfavorável, emitido por assistente social;

f) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria
Visto Diretor


Visto Assistente Social

11

instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;

- g) por não comparecimento à entrevista social, prevista neste Edital;
- h) quando o (a) bolsista e/ou representante legal descumprir o regimento interno da MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria.

15.3. Ocorrendo uma das hipóteses do item 15.2, o bolsista será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério do Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

15.4. O não acolhimento da justificativa de que trata o item 15.2, ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista e/ou representante legal, bastará à assinatura da Assistente Social vinculada à Direção da MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria para torná-lo válido.

16. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

16.1. O benefício poderá ser encerrado:

- a) por solicitação formal do bolsista/representante legal;
- b) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da bolsa de estudo social;
- c) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 15.2.

17. DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O candidato/representante legal, **TITULAR DE DADOS PESSOAIS**, declara ciência de que os dados pessoais preenchidos no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios que forem encaminhados, serão coletados, tratados, mantidos e compartilhados, eletrônica e manualmente, pelo **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**, ora CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS, nos termos dos incisos II, V e IX do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção e Dados Pessoais - LGPD), para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições correlatas vigentes.

17.2. Declara também o candidato/representante legal conhecimento de que todos os seus dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, e do seu Grupo Familiar, serão tratados com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria
Visto Diretor

Visto Assistente Social

12

definir a renda *per capita* para o enquadramento num dos perfis de Bolsa Social, bem como serão compartilhados com a Mantenedora, com o Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos governamentais por força de lei ou que, mediante fiscalização, venham a ser solicitados.

17.3. Está ciente, ainda, que, para fins de atendimento ao princípio da publicidade, alguns dados pessoais poderão ser divulgados para atendimento da previsão legal.

17.4. Ao inscrever-se no processo de bolsa social, o candidato/representante legal se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais sensíveis de seu Grupo Familiar, não respondendo o **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria** pela veracidade, autenticidade e atualização das informações e dados fornecidos.

17.5. Manifesta ciência de que os dados pessoais informados e documentos comprobatórios serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos, necessários para o cumprimento de obrigação legal das exigências previstas nas legislações aplicadas ou para atender interesse legítimo do **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**.

17.6. Após transcorrido o prazo mínimo de armazenamento, os dados pessoais serão eliminados, exceto aqueles com autorização legal para sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O (A) candidato/representante legal é responsável pelo atendimento de **TODOS** os requisitos do Edital, bem como **TODAS** as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

18.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

18.3. A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria

Visto Diretor

Visto Assistente Social

13

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - COLÉGIO SALESIANO SANTA MARIA

Rua dos Caçadores, 260 - CEP 78200-000 - Cáceres - MT

CNPJ: 03.226.149/0025-59 - Fone: (65) 3211- 5100 / (65) 3222 - 3445

Portal: www.cssmcaceres.org.br - contato@cssmcaceres.org.br

18.4. A **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria** por meio do Departamento do Serviço Social reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.

18.5. Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas de anos anteriores.

18.6. A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

18.7. As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Serviço Social da **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0025-59, com endereço na Rua dos Caçadores, nº 260, Bairro Cavalhada, CEP: 78216-155 Cáceres/MT.

18.8. O (A) candidato ou o seu representante legal, é responsável legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940 – Art. 171 – Estelionato e o Art. 299 – Falsidade Ideológica.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social do **MSMT – Colégio Salesiano Santa Maria**.

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI n.º 7.115/83.

Cáceres – MT, 28 de junho de 2022.

Pe. Sandro Giancola
CPF 109.328.011-53
Colégio Salesiano Santa Maria
Padre Sandro Giancola – SDB
Diretor

Visto Diretor

Dionice Fatima da Silva
Assistente Social
Dionice Fatima da Silva
Assistente Social
CRESS 3054 20ª Região
CRESS 3054-MT
Visto Assistente Social

14